

## REGIMENTO ELEITORAL

### Regulamento para o Processo Eleitoral de Renovação dos Membros e Diretoria do Comitê da Região Hidrográfica do Piauí.

A Comissão Eleitoral (CE), responsável pelo processo eleitoral de renovação dos membros e diretoria do Comitê da Região Hidrográfica do Piauí fica composta pelos seguintes membros: Gustavo Silva de Carvalho (Poder Público – Órgão Gestor/SRH-SEMARH), Arthur Lira (Poder Público – Órgão Gestor/SRH-SEMARH) e Fernando Vieira Veras (Poder Público). Esta CE fica responsável, a partir da publicação do extrato deste regulamento no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOEAL), a proceder aos expedientes necessários e cumprir o presente Regimento Eleitoral, bem como seus anexos, nos termos abaixo transcritos:

#### **Da participação no processo eleitoral e do número de vagas:**

Art. 1º - O Comitê será composto por até 28 (vinte e oito) membros titulares, devendo estas representações terem seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas cativas para o Governo de Alagoas, sendo uma para o órgão gestor dos recursos hídricos (SEMARH) e outra para o órgão estadual de meio ambiente (IMA), conforme Parágrafo 7 do Art. 50 da Lei 5.965/97;
- d) 12 (doze) vagas distribuídas para os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- e) 07 (sete) vagas para a representação dos usuários de águas na Região Hidrográfica;
- f) 07 (sete) vagas para as representações das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades com sede ou atuação na Região Hidrográfica.

Parágrafo Único: Para cada titular deverá haver a indicação de seus suplentes, estes poderão ser de outras instituições para um mesmo segmento, ou da mesma instituição, devendo esta composição ser definida em reunião plenária do Comitê.

#### **Dos prazos e local**

Art. 2º - As inscrições para o processo eleitoral poderão ser realizadas até o dia 14/08/2017, a ser divulgada posteriormente, não podendo esta divulgação ser inferior a 15 dias, contados a partir da publicação deste Regimento no DOEAL.

Art. 3º – As inscrições e as entregas das documentações deverão ser realizadas até as 15h00min do dia 14/08/2017 na SEMARH/AL, no município de Maceió, ou via e-mail (comites.semarh@gmail.com), assinado digitalmente pelo responsável pela inscrição, devendo esta informação ser confirmada por ocasião da plenária de renovação até as 23h59min do dia 14/08/2017.

#### **Endereço:**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, localizada na AV. General Luiz França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió – Alagoas – CEP: 57.038-640.

#### **Contatos:**

Sr. Arthur Estanislau (3315.2686), Sra. Carla Chagas (3315.2679), Sra. Ticiane Agra (3315.2642) ou Sra. Cláudia Buarque (3315.2647).

E-mail: comites.semarh@gmail.com

## **Dos documentos para inscrição**

Art. 4º - Os interessados deverão se inscrever mediante preenchimento de cadastro, com formulário próprio, anexo. As representações das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades deverão estar legalmente constituídas e estar de acordo com o inciso IV do Art. 6º da Resolução CERH Nº 001 de 14 de maio de 2002.

Art. 5º - As representações das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades deverão anexar ao referido cadastro, cópia do estatuto devidamente registrado, cópia da ata eleição da diretoria atual e comprovação de sua atuação na região hidrográfica.

Parágrafo Único - Serão considerados como documentos válidos para a comprovação da atuação da instituição na região hidrográfica:

- Registros de participação ou realização de eventos,
- Registro Fotográfico,
- Matérias de jornal,
- Declarações de autoridades públicas ou reconhecimento público na plenária.

Art. 6º – O Poder Público deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada pelo titular da entidade manifestando o interesse em compor o comitê de bacia e participar do processo eleitoral.

Art. 7º - As entidades interessadas poderão se inscrever nos segmentos representativos do Poder Público, Usuários de Água e Sociedade Civil, podendo o Poder Público ser representado pelo poder executivo ou legislativo. No caso dos Sistemas Autônomos de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) este será enquadrado no segmento de Usuários de Águas.

Os segmentos representativos no CRH do Piauí são:

- Representantes do Poder Público: 14 (quatorze) representantes, sendo 2 (duas) vagas cativas destinadas para o IMA e a SEMARH conforme Art. 2º, este Comitê de Região Hidrográfica deve incluir em sua composição um representante da FUNAI, pois a referida região abrange terras indígenas.
- Representantes dos Usuários de Água: 07 (sete) representantes;
- Representantes da Sociedade Civil: 07 (sete) representantes.

## **Das etapas processo eleitoral**

Art. 8º - O Processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

I – Publicação de edital público, convocando a sociedade em geral para cadastramento das entidades interessadas em participar do processo eleitoral de renovação dos membros do CRH Piauí, no Diário Oficial do Estado de Alagoas contendo prazos e data para o processo de eleição;

II – Inscrição até o dia 14/08/2017 às 15h00min horas na SEMARH ou enviado via e-mail até as 23horas e 59 minutos;

III- Análise da documentação das entidades inscritas, a ser realizada pela CE e SEMARH;

IV - Divulgação dos habilitados e desabilitados para o processo de elegibilidade, que se dará até o dia 17/08/2017, no Diário Oficial do Estado.

V – Recebimento dos Recursos do dia 17/08/2017 até o dia 18/08/2017 às 12 horas.

VI - Toda e qualquer recusa de entidade inscrita para o processo eleitoral deve ser justificada e notificada à entidade pela CE ou SEMARH, bem como ser dada uma segunda chance para apresentação dos documentos necessários à habilitação, até o dia 21/08/2017, publicado no Diário Oficial do Estado;

VII - Encerrado o prazo para cadastramento a CE ou SEMARH disponibilizará a relação das entidades representativas do Poder Público, Usuários de Água e Sociedade Civil, habilitados e não habilitados, por ocasião da plenária de renovação do CRH;

VIII - Realização da eleição dos novos membros e da nova diretoria do comitê de bacia na plenária definida para o processo eleitoral, audiência pública.

### **Da Eleição dos Membros e da Diretoria**

Art. 09 - A eleição dos membros que irão compor o Comitê de Bacia será realizada em Audiência Pública, presidida pelo presidente da comissão eleitoral, a ser realizada as 09h30min horas do dia 22 de agosto de 2017.

Art. 10 - Somente serão eleitas instituições representativas devidamente habilitadas e que estiverem presentes à reunião e credenciadas até a abertura dos trabalhos eleitorais a serem desenvolvidos na Escola de Governo, na Rua Manoel Francisco Cazuzza, nº 850, Santa Edwiges, Arapiraca - Alagoas.

Art. 11 - Somente as entidades públicas, civis e usuários habilitados e credenciados, com representantes presentes no evento da eleição, poderão votar na escolha dos membros que irão compor o comitê da bacia. Os credenciados deverão ter assinado a lista de presença e recebido a credencial para o processo eleitoral.

Art. 12 - Havendo o impedimento do comparecimento do representante legal da instituição, esse poderá indicar um preposto devidamente munido de uma declaração que deverá ser entregue à CE no ato do credenciamento.

Art. 13 – Cada setor presente durante a Audiência Pública realizará uma reunião específica e em separado para escolhas de suas entidades representativas, obedecidos aos critérios e trâmites definidos na Lei 5.965/97 e na Resolução nº 001 do CERH. A escolha das entidades por setor poderá ser realizada por eleição nominal ou por chapa.

Art. 14 - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Comitê a diretoria eleita poderá efetuar uma segunda chamada, 30 min. após a primeira chamada para a(s) categoria(s) com representação incompleta obedecendo, no que couberem, os mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 15 - A escolha de cada entidade por setor será referendada pelo plenário presidido pelo presidente da comissão eleitoral.

Art. 16 - Após a eleição dos membros do CRH será realizada a eleição da nova Diretoria, a ser eleita dentre os membros recém-eleitos do Comitê, obedecendo ao critério de formação de chapa e voto aberto em plenário.

Art. 17 - Após a eleição será dada posse aos novos membros e a nova Diretoria, devendo a ata do processo eleitoral ser publicada no DOEAL e registrada em cartório.

Art. 18 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e ou em plenário do CRH.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2017.

---

**Gustavo Silva de Carvalho**  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação informando do processo eleitoral.	04/08/2017	Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Cadastramento (inscrições)	De 04/08/2017 à 14/08/2017	Presencial: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, localizada na AV. General Luiz França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió – Alagoas – CEP: 57.038-640.  Email: comites.semarh@gmail.com
Análise da Documentação	14/08/2017 e 15/08/2017	SEMARH/AL
Divulgação dos Habilitados e não Habilitados	17/08/2017	Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Recebimento dos Recursos	17/08/2017 e 18/08/2017 até às 12h00min horas	Presencial: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, localizada na AV. General Luiz França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió – Alagoas – CEP: 57.038-640.  Email: comites.semarh@gmail.com
Divulgação dos Habilitados Finais	21/08/2017	Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Realização da Eleição de Renovação do CRH - Piauí e de sua Diretoria.	22/08/2017 às 09h30min	Local da Audiência Pública: Escola do Governo, Rua Manoel Francisco Cazuza, nº 850, Santa Edwiges-Arapiraca – Alagoas.